



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA- ENTREGA PARCELADA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2026, sediada à Avenida Campos Salles, nº 113, Centro, CEP: 17760-039, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 **Decreto Municipal nº 4.024/24**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 363.541,64 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 11 de março às 08h30 do dia 24 de março de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h do dia 24 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h00** do dia **24/03/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Avenida Campos Salles, nº 113, Centro, Inúbia Paulista, CEP: 17760-039, Estado de São Paulo.

E-MAIL: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br / compras@inubiapaulista.sp.gov.br

TELEFONE: (18) 3556-9900.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Avenida Campos Salles, nº 113, Centro, Inúbia Paulista, CEP: 17760-039, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (18) 3556-9900, presencialmente no Paço ou diretamente em <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/>. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, “**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**”, situada no endereço figurado preambularmente.

Inúbia Paulista/SP, 11 de março de 2026.

Fernando Rossi

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Avenida Campos Salles, nº 113, Centro, CEP: 17760-039, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.024/24 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando o registro de preços visando a aquisição futura de parcelada de **LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **17h00 do dia 11 de março** às **08h30** do dia **24 de março de 2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08h30** às **09h** do dia **24 de março de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h00** do dia **24/03/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme celebrado entre o Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira constituída pelo Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA- ENTREGA PARCELADA.**

2.2. A licitação será realizada em **itens unitários**, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Considerando que o presente procedimento será realizado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, o qual não implica contratação imediata nem obrigação de empenho, não se faz necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária específica.

3.2. Ressalta-se, ainda, que a ausência de dotação prévia visa **evitar o comprometimento integral da dotação orçamentária do exercício**, permitindo à Administração Pública maior flexibilidade na gestão dos recursos, de acordo com as necessidades reais e efetivas que venham a surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa,



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- 8.2.3.** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP;
- 8.2.4.** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;
- 8.2.5.** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP;
- 8.2.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.2.7.** Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Inúbia Paulista ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.8.** Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Inúbia Paulista, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 8.2.9.** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 8.2.10.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.
- 8.2.11.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.2.12.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.2.13.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.2.14.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.2.15.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.2.16.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6. O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo III**.

8.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á,

preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. A Pregoeira poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

certame, para aquele lote;

10.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

10.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:

10.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve estar válida.

11.2. Os preços para AQUISIÇÃO dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Valor global dos itens;

11.3.2. Marca;

11.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

12.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.9.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.17.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.17.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

12.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.17.2.2. Empresas brasileiras;

12.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

12.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.18.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.18.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

12.19. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.7. Caso o Município verifique a existência de indícios de inexequibilidade da proposta apresentada, poderá ser solicitada à empresa vencedora a comprovação da exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de planilha detalhada de custos e despesas que demonstre a viabilidade da execução do objeto nas condições propostas. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deverá estar válida.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

14.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.7. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.**

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

15.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

15.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

15.1.1.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.6. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.2.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

15.1.2.3. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado.

15.1.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentado.

Deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a **FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO REFERENTE A MARCA INDICADA NA PROPOSTA**, ainda assim o produto será analisado na primeira entrega caso não estiver de acordo com edital, marca indicada na ficha técnica será notificado para troca ou desclassificação do item.

15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

15.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65655>

15.1.3.4. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

15.1.3.5. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

15.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

15.1.3.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado; Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

15.1.3.8. Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

15.1.3.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

15.1.3.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo III**.

15.1.3.13. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

15.1.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.1.4.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

15.1.4.4.1. Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.1.4.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

15.1.4.5. Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

15.1.4.6. Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (TCESP);

LINK:

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

15.1.4.7. Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União; **LINK:** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

15.1.4.8. Informamos que as referidas certidões serão emitidas diretamente pelo Município, considerando que possuem prazo de validade de apenas 1 (um) dia.

15.1.4.9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.1.4.8.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.1.4.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro do licitatório deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.1.4.10. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

15.1.4.11. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

15.1.4.12. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos-financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço.

15.1.4.13. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{RESULTADO} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{RESULTADO} > \text{ou} = 1,00$$



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

RESULTADO < ou = **0,60**

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

15.1.4.14. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1.5.1. Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Observação: quando for o caso). **ANEXO III**

15.1.5.2. Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.1.5.3. Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

15.1.5.4. Declaramos, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

15.1.5.5. Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

15.1.5.6. Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.1.5.7. Declaramos, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

15.1.5.8. DECLARAÇÃO UNIFICADA: A licitante deverá apresentar, para fins habilitatórios, o documento DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do Edital, descrevendo todas que estão sendo citadas acima.

15.1.5.9. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.

16. AMOSTRAS

16.1. Justifica-se que, no presente processo licitatório, **NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**, tendo em vista que a análise e verificação da conformidade dos produtos poderão ser realizadas por meio das **fichas técnicas apresentadas pelos licitantes**, as quais contêm as especificações necessárias para a avaliação do atendimento às exigências do edital. Dessa forma, a medida visa **garantir maior celeridade ao procedimento**, sem prejuízo da análise técnica e da verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração.

17. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

17.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado renovando-se seus quantitativos totais e iniciais previstos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

19.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, conforme inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/2021.

19.5. Em cumprimento ao § 7º, do artigo 25, da Lei 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados, após o decurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, desde que devidamente comprovada a variação dos custos e observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O reajuste será formalizado mediante termo aditivo, precedido de solicitação da contratada e análise técnica da Administração.

19.7. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.11. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. A contratada terá sua Ata de Registro de Preços **CANCELADA**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 05 (cinco) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22.1.2. **Não será recebido o objeto fora do horário comercial.**

22.1.3. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) por conta e risco do Detentor da Ata e ocorrerá(ão) de parcelada, dentro do prazo acima descrito.

22.2. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

22.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até **30 (vinte) dias**, após a **ENTREGA** dos itens

Avenida Campos Salles, 113, Centro, CEP 17.760-039- Fone (18) 3556-9900
E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br e compras@inubiapaulista.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

constantes na Autorização de Fornecimento e emissão de **NOTA FISCAL**, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

23.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para

o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

26.1. Anexo I - Termo de Referência;

26.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial;

26.3. Anexo III – Modelo de Declaração unificada;

26.4. Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.5. Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação; e,

26.6. Anexo VI- ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

26.7. Anexo VII - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Inúbia Paulista poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e membros da comissão de licitações.

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

27.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer ~~responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com~~



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

27.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, à Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

27.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

27.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

27.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/>.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Inúbia Paulista, 11 de março de 2026.

Fernando Rossi

Prefeito do Município de Inúbia Paulista



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 21/2026

**AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS,
SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E
DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES
USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA
PAULISTA- ENTREGA PARCELADA**

Inúbia Paulista, 06 de março de 2026



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA- ENTREGA PARCELADA."

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **"AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA- ENTREGA PARCELADA"**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1.	Litro	Alimento líquido nutricionalmente completo, à base de soja, pronto para uso com fórmula normoproteica, normocalórica (1.200 kcal a cada 1 litro de dieta) e normolipídica, isenta de lactose, sacarose e glúten. O alimento pode ser administrado por via enteral (por sonda de alimentação) e via oral (suplemento alimentar) para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional, podendo ser utilizado por períodos curtos ou longos de tempo por pacientes que necessitem de seus benefícios. Densidade calórica: 1,2 kcal. Uso enteral e oral. Embalagem tetra pak de 1 litro.	1440
2.	Litro	Alimento líquido nutricionalmente completo, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais, hipercalórico (1.500 kcal a cada 1 litro de dieta). Indicado aos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume. Alimento com fórmula isenta de lactose, glúten e sacarose. Uso enteral e oral, densidade calórica 1,5 kcal. Embalagem tetra pak de 1 litro.	1080
3.	Litro	Bebida vegetal de arroz, sem adição de açúcar, sem lactose, enriquecido com cálcio e vitaminas, embalagem tetra pak de 1 litro.	180
4.	Lata	Alimento em pó para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperproteica. Isenta de sacarose e glúten. Lata com no mínimo 400g.	108



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

5.	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos, contendo maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, quanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Lata com no mínimo 800g.	24
6.	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes com prebióticos, 2'-FL, DHA e ARA e nucleotídeos, segura na redução de episódios de regurgitação, contendo soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, lactose, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, Lata com no mínimo 800g.	96
7.	Lata	Fórmula padrão em pó sabor baunilha, completa e balanceada destinada para adultos, normocalórica, com vitaminas e minerais, cálcio, proteína, fibras, ômega 3 e 6, para uso oral e enteral, isento de glúten, diluição instantânea em sabores variados. Lata com no mínimo 800g.	120
8.	Lata	Fórmula padrão em pó sabor morango, completa e balanceada destinada para adultos, normocalórica, com vitaminas e minerais, cálcio, proteína, fibras, ômega 3 e 6, para uso oral e enteral, isento de glúten, diluição instantânea em sabores variados. Lata com no mínimo 800g.	96
9.	Lata	Fórmula padrão em pó sabor baunilha, completa e balanceada destinada para adultos, normocalórica, com vitaminas e minerais, cálcio, proteína, fibras, ômega 3 e 6, para uso oral e enteral, isento de glúten, diluição instantânea em sabores variados. Lata com no mínimo 400g.	208
10.	Lata	Fórmula padrão em pó sabor morango, completa e balanceada destinada para adultos, normocalórica, com vitaminas e minerais, cálcio, proteína, fibras, ômega 3 e 6, para uso oral e enteral, isento de glúten, diluição instantânea em sabores variados. Lata com no mínimo 400g.	200
11.	Lata	Suplemento alimentar em pó sabor chocolate isento de Glúten, para adultos com mais de 50 anos, contendo fibras alimentares, sódio, Vitamina A, D, E, K, C, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, biotina, ácido fólico, vitamina B12, cálcio, cobre, ferro, fósforo, magnésio, manganês, selênio e zinco. Contendo também maltodextrina, proteína do soro de leite concentrada e proteína de soja isolada. Lata com no mínimo 400g.	96
12.	Lata	Suplemento alimentar em pó sabor morango isento de Glúten, para adultos com mais de 50 anos, contendo fibras alimentares, sódio, Vitamina A, D, E, K, C, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, biotina, ácido fólico, vitamina B12, cálcio, cobre, ferro, fósforo, magnésio, manganês, selênio e zinco. Contendo também maltodextrina, proteína do soro de leite concentrada e proteína de soja isolada. Lata com no mínimo 400g.	48
13.	Lata	Suplemento alimentar em pó sem sabor isento de Glúten, para adultos com mais de 50 anos, contendo fibras alimentares, sódio, Vitamina A, D, E, K, C, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, biotina, ácido fólico, vitamina B12, cálcio, cobre, ferro, fósforo, magnésio, manganês, selênio e zinco.	48



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

		Contendo também maltodextrina, proteína do soro de leite concentrada e proteína de soja isolada. Lata com no mínimo 400g.	
14.	Lata	Suplemento alimentar em pó indicado para auxiliar na formação, recuperação e manutenção dos músculos e ossos, sem sabor, feito com 100% de Whey protein isolado, contendo proteína isolada do soro do leite de vaca, e emulsificante lecitina de soja,. Lata com no mínimo 280g.	36
15.	Lata	PediaSure - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, recomendada para crianças de 4 a 10 anos, isenta de glúten, contendo lactose. Fórmula com Prebióticos, fonte de Cálcio, Zinco, Ferro, Vitamina A, C, D e K e Proteínas de alto valor biológico. (ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHANTE, POR SE TRATAR DE MANDATO JUDICIAL, PROCESSO NÚMERO 1000822-71.2017.8.26.0326)	120
16.	Lata	Neslac Comfor - Composto lácteo, destinado a crianças na fase pré-escolar, com óleos vegetais como ômega 3, vitaminas, minerais e fibras. (ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHANTE, POR SE TRATAR DE MANDATO JUDICIAL, PROCESSO NÚMERO 1000822-71.2017.8.26.0326)	62
17.	Lata	Alimento a base de aveia e castanha de caju, sabor baunilha, sem glúten, sem adição de açúcar, e isento naturalmente de lactose e colesterol. Embalagem tetra park de 1 Litro.	120
18.	Lata	Alimento a base de aveia e castanha de caju, sabor leite, sem glúten, sem adição de açúcar, e isento naturalmente de lactose e colesterol. Embalagem tetra park de 1 Litro.	92
19.	Lata	Fórmula infantil destinada a lactentes de 0 a 6 meses de idade, isenta de glúten, contendo prebióticos e enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos. Deve conter também óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Lata com no mínimo 800 gramas.	48
20.	Lata	Fórmula infantil destinada a lactentes de 6 a 12 meses de idade, isenta de glúten, contendo prebióticos e enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos. Deve conter também óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Lata com no mínimo 800 gramas.	48
21.	Lata	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos de idade, contendo leite desnatado, maltodextrina, soro de leite, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Lata com no mínimo 800 gramas.	38
22.	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de proteína isolada de soja, contendo maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro, isento de leite ou produtos lácteos, isento de glúten. Lata com no mínimo 800 gramas.	42
23.	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos, contendo maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, óleo de peixe, cisteína, vitamina C, taurina triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, quanosina, biotina, vitamina A, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Lata com no mínimo 400 gramas.	48
24.	Lata	Fórmula infantil de aminoácidos livres, para nutrição enteral e oral, desenvolvida especialmente para lactentes e crianças de até 3 anos com alergia à proteína do leite de vaca, ideal também para atender necessidades de dietas específicas com restrição de lactose. Deve ser isenta de glúten e conter óleos vegetais. Lata com no mínimo 400 gramas.	162



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

25.	Lata	Alimento em pó com restrição de lactose, especialmente para adultos, com formula que contém cálcio, proteínas, vitaminas D e outros nutrientes essenciais. Rico em vitaminas, selênio, zinco e magnésio. Não contém glúten. Versão sem sabor. Lata no mínimo 800G.	76
-----	------	--	----

PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	007.003.121	ALIMENTO LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, À BA'	1.440	36,08	51.955,20
2	007.003.122	ALIMENTO LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, CAPA	1.080	62,10	67.068,00
3	007.002.584	BEBIDA VEGETAL DE ARROZ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEI	180	32,84	5.911,20
4	007.003.123	ALIMENTO EM PÓ PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECI	108	91,89	9.924,12
5	007.002.585	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO F	24	155,10	3.722,40
6	007.003.124	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO F	96	110,04	10.563,84
7	007.003.125	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ SABOR BAUNILHA, COMPLETA E	120	123,58	14.829,60
8	007.003.126	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ SABOR MORANGO, COMPLETA E	96	157,82	15.150,72
9	007.003.127	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ SABOR BAUNILHA, COMPLETA E	208	114,15	23.743,20
10	007.003.128	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ SABOR MORANGO, COMPLETA E	200	121,39	24.278,00
11	007.003.129	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SABOR CHOCOLATE ISEN	96	85,11	8.170,56
12	007.003.130	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SABOR MORANGO ISENT	48	90,96	4.366,08
13	007.003.131	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SEM SABOR ISENTO DE C	48	82,38	3.954,24
14	007.003.132	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INDICADO PARA AUXILIA	36	143,80	5.176,80
15	007.003.133	PEDIASURE - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTE	120	118,36	14.203,20
16	007.003.134	NESLAC COMFOR – COMPOSTO LÁCTEO, DESTINADO A CR	62	82,31	5.103,22
17	007.003.135	ALIMENTO A BASE DE AVEIA E CASTANHA DE CAJU, SABOR	120	27,15	3.258,00
18	007.003.136	ALIMENTO A BASE DE AVEIA E CASTANHA DE CAJU, SABOR	92	23,08	2.123,36
19	007.002.586	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES DE 0 A 6 ME	48	85,85	4.120,80
20	007.003.137	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES DE 6 A 12 ME	48	90,56	4.346,88
21	007.003.138	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE F	38	83,68	3.179,84
22	007.003.139	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO F	42	117,60	4.939,20
23	007.003.140	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO F	48	136,21	6.538,08
24	007.003.141	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA NUTRI	162	322,71	52.279,02
25	007.003.142	ALIMENTO EM PÓ COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ESPECIAL	76	192,58	14.636,08
TOTAL			4.636	2.687,33	363.541,64

1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.3. Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição **será parcelada**, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar vários itens, sendo entregues conforme a necessidade do órgão público.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é será de 01 (um) ano contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 363.541,64 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, **tendo por fundamento o inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3. A presente justificativa tem como objetivo embasar a **aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais** destinados a atender às necessidades nutricionais de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Inúbia Paulista, em conformidade com os princípios da integralidade, equidade e universalidade do SUS.

2.4. Desta forma, a aquisição desses produtos se faz necessária para **dar continuidade à assistência nutricional especializada, atender a demandas clínicas devidamente justificadas por profissionais de saúde habilitados, e cumprir com a responsabilidade do município no cuidado integral à saúde da população.**

2.5. A nutrição adequada é parte fundamental no tratamento e recuperação de diversas condições clínicas, sendo essencial para a promoção da saúde, prevenção de complicações, manutenção do estado nutricional e melhora da qualidade de vida. No âmbito da Atenção



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Primária e da Média e Alta Complexidade, diversos pacientes apresentam condições que demandam suporte nutricional especializado, tais como:

- Prematuridade e baixo peso ao nascer;
- Alergia à proteína do leite de vaca e outras intolerâncias alimentares;
- Doenças metabólicas hereditárias;
- Doenças neurológicas, oncológicas ou crônicas que impossibilitam alimentação oral adequada;
- Pacientes em uso de sondas enterais;
- Pacientes em reabilitação nutricional pós-cirúrgica ou em cuidados paliativos.

2.6. Tais condições requerem a utilização de fórmulas infantis específicas, suplementos alimentares orais ou enterais, e dietas industrializadas que não podem ser substituídas por alimentos convencionais, e que muitas vezes possuem custo elevado, tornando-se inacessíveis para grande parte da população usuária do SUS.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento contínuo dos pacientes que necessitam de suporte nutricional específico. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assegurando qualidade e segurança alimentar.

3.3. A contratação visa garantir a continuidade do atendimento nutricional aos pacientes, contribuindo para a manutenção e recuperação do estado de saúde, bem como para a adequada assistência prestada pela rede pública municipal de saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- 4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços ou aquisição de bens para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;
- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.13. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:
1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 4.14. Demais legislações aplicáveis.
- 4.15. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.16. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

4.17. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.18. O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital.

4.19. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

4.20. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes dos funcionários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata.

Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

4.21. Ainda, também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.23. Os produtos deverão possuir **registro, notificação ou regularização válida junto à ANVISA**, conforme legislação sanitária aplicável.

4.24. Os produtos devem possuir **rotulagem completa**, conforme legislação vigente, com data de validade mínima de **6 meses** a partir da entrega.

4.25. **Os produtos deverão conter** número de lote, data de fabricação e validade, garantindo rastreabilidade sanitária.

4.26. As fórmulas e suplementos devem atender às **necessidades específicas dos pacientes**, conforme prescrições médicas e nutricionais.

4.27. Os produtos devem ser **livres de contaminação e armazenados/transportados conforme exigências sanitárias específicas**, incluindo controle de temperatura, quando necessário.

4.28. As entregas deverão ser realizadas no(s) local(is) indicado(s) pela Prefeitura, dentro do prazo estipulado no termo de referência.

4.29. A contratada deverá substituir imediatamente produtos com **avarias, vencidos ou fora das especificações**.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A previsão estimada para entrega dos materiais é a partir do mês de março/abril, conforme pedido de compra solicitado pelo departamento de Compras.

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- **Unidade básica de Saúde: Rua Antonio Facco, 665, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-013**

Horários: De segunda a sexta das 8:00h às 10:30 e das 13:00h às 17:00h.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O objeto **deverá ser entregue com no máximo de 5 dias** contados a partir da requisição do setor de compras.

6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços/objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

7- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Garantir suporte nutricional adequado a crianças, adultos e idosos com necessidades alimentares específicas, temporárias ou permanentes.
- Assegurar o tratamento dietoterápico de pacientes portadores de patologias e condições clínicas que impossibilitem ou restrinjam a alimentação por via oral convencional.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **do inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.1.1.1 Para fins de contratação, os requisitos de habilitação serão aqueles estabelecidos no edital do certame, nos termos da legislação vigente.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 363.541,64 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme a soma dos custos unitários.

Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência, baixa distorção e de desvio padrão tolerável, não se destoando, podendo ser considerados praticáveis como o de mercado para os devidos fins, tendo como fixado o valor produzido a título de apuração pela média.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando que o presente procedimento será realizado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, o qual não implica contratação imediata nem obrigação de empenho, não se faz necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária específica.

12.2. Ressalta-se, ainda, que a ausência de dotação prévia visa **evitar o comprometimento integral da dotação orçamentária do exercício**, permitindo à Administração Pública maior flexibilidade na gestão dos recursos, de acordo com as necessidades reais e efetivas que venham a surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Shalene Prazeres Bruno – Assistente Social.**

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

À Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: ESTADO:

TELEFONE(S):

E-MAIL(S):

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	V. unit	V. total
1.	Litro	Alimento líquido nutricionalmente completo, à base de soja, pronto para uso com fórmula normoproteica, normocalórica (1.200 kcal a cada 1 litro de dieta) e normolipídica, isenta de lactose, sacarose e glúten. O alimento pode ser administrado por via enteral (por sonda de alimentação) e via oral (suplemento alimentar) para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional, podendo ser utilizado por períodos curtos ou longos de tempo por pacientes que necessitem de seus benefícios. Densidade calórica: 1,2 kcal. Uso enteral e oral. Embalagem tetra pak de 1 litro.	1440			
2.	Litro	Alimento líquido nutricionalmente completo, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais, hipercalórico (1.500 kcal a cada 1 litro de dieta). Indicado aos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas	1080			



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

		ou com limitada tolerância a volume. Alimento com fórmula isenta de lactose, glúten e sacarose. Uso enteral e oral, densidade calórica 1,5 kcal. Embalagem tetra pak de 1 litro.				
3.	Litro	Bebida vegetal de arroz, sem adição de açúcar, sem lactose, enriquecido com cálcio e vitaminas, embalagem tetra pak de 1 litro.	180			
4.	Lata	Alimento em pó para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperproteica. Isenta de sacarose e glúten. Lata com no mínimo 400g.	108			
5.	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos, contendo maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, quanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Lata com no mínimo 800g.	24			
6.	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes com prebióticos, 2'-FL, DHA e ARA e nucleotídeos, segura na redução de episódios de regurgitação, contendo soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, lactose, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-0-	96			



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

		fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, Lata com no mínimo 800g.				
7.	Lata	Fórmula padrão em pó sabor baunilha, completa e balanceada destinada para adultos, normocalórica, com vitaminas e minerais, cálcio, proteína, fibras, ômega 3 e 6, para uso oral e enteral, isento de glúten, diluição instantânea em sabores variados. Lata com no mínimo 800g.	120			
8.	Lata	Fórmula padrão em pó sabor morango, completa e balanceada destinada para adultos, normocalórica, com vitaminas e minerais, cálcio, proteína, fibras, ômega 3 e 6, para uso oral e enteral, isento de glúten, diluição instantânea em sabores variados. Lata com no mínimo 800g.	96			
9.	Lata	Fórmula padrão em pó sabor baunilha, completa e balanceada destinada para adultos, normocalórica, com vitaminas e minerais, cálcio, proteína, fibras, ômega 3 e 6, para uso oral e enteral, isento de glúten, diluição instantânea em sabores variados. Lata com no mínimo 400g.	208			
10.	Lata	Fórmula padrão em pó sabor morango, completa e balanceada destinada para adultos, normocalórica, com vitaminas e minerais, cálcio, proteína, fibras, ômega 3 e 6, para uso oral e enteral, isento de glúten, diluição instantânea em sabores variados. Lata com no mínimo 400g.	200			
11.	Lata	Suplemento alimentar em pó sabor chocolate isento de Glúten, para adultos com mais de 50 anos, contendo fibras alimentares, sódio, Vitamina A, D, E, K, C, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, biotina, ácido fólico, vitamina B12, cálcio, cobre, ferro, fósforo, magnésio, manganês, selênio e zinco. Contendo também maltodextrina, proteína do soro de leite concentrada e proteína de soja isolada. Lata com no mínimo 400g.	96			
12.	Lata	Suplemento alimentar em pó sabor morango isento de Glúten, para adultos com mais de 50 anos, contendo fibras alimentares, sódio, Vitamina A, D, E, K, C, tiamina, riboflavina, niacina, ácido	48			



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

		pantotênico, vitamina B6, biotina, ácido fólico, vitamina B12, cálcio, cobre, ferro, fósforo, magnésio, manganês, selênio e zinco. Contendo também maltodextrina, proteína do soro de leite concentrada e proteína de soja isolada. Lata com no mínimo 400g.				
13.	Lata	Suplemento alimentar em pó sem sabor isento de Glúten, para adultos com mais de 50 anos, contendo fibras alimentares, sódio, Vitamina A, D, E, K, C, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, biotina, ácido fólico, vitamina B12, cálcio, cobre, ferro, fósforo, magnésio, manganês, selênio e zinco. Contendo também maltodextrina, proteína do soro de leite concentrada e proteína de soja isolada. Lata com no mínimo 400g.	48			
14.	Lata	Suplemento alimentar em pó indicado para auxiliar na formação, recuperação e manutenção dos músculos e ossos, sem sabor, feito com 100% de Whey protein isolado, contendo proteína isolada do soro do leite de vaca, e emulsificante lecitina de soja,. Lata com no mínimo 280g.	36			
15.	Lata	PediaSure - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, recomendada para crianças de 4 a 10 anos, isenta de glúten, contendo lactose. Fórmula com Prebióticos, fonte de Cálcio, Zinco, Ferro, Vitamina A, C, D e K e Proteínas de alto valor biológico. (ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHANTE, POR SE TRATAR DE MANDATO JUDICIAL, PROCESSO NÚMERO 1000822-71.2017.8.26.0326)	120			
16.	Lata	Neslac Comfor - Composto lácteo, destinado a crianças na fase pré-escolar, com óleos vegetais como ômega 3, vitaminas, minerais e fibras. (ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHANTE, POR SE TRATAR DE MANDATO JUDICIAL, PROCESSO NÚMERO 1000822-71.2017.8.26.0326)	62			
17.	Lata	Alimento a base de aveia e castanha de caju, sabor baunilha, sem glúten, sem adição de açúcar, e isento naturalmente de lactose e colesterol. Embalagem tetra park de 1 Litro.	120			
18.	Lata	Alimento a base de aveia e castanha de caju, sabor leite, sem glúten, sem adição de açúcar, e isento naturalmente de lactose e	92			



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

		colesterol. Embalagem tetra park de 1 Litro.				
19.	Lata	Fórmula infantil destinada a lactentes de 0 a 6 meses de idade, isenta de glúten, contendo prebióticos e enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos. Deve conter também óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Lata com no mínimo 800 gramas.	48			
20.	Lata	Fórmula infantil destinada a lactentes de 6 a 12 meses de idade, isenta de glúten, contendo prebióticos e enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos. Deve conter também óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Lata com no mínimo 800 gramas.	48			
21.	Lata	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos de idade, contendo leite desnatado, maltodextrina, soro de leite, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Lata com no mínimo 800 gramas.	38			
22.	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de proteína isolada de soja, contendo maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro, isento de leite ou produtos lácteos, isento de glúten. Lata com no mínimo 800 gramas.	42			
23.	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos, contendo maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, óleo de peixe, cisteína, vitamina C, taurina triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, quanosina, biotina, vitamina A, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Lata com no mínimo 400 gramas.	48			
24.	Lata	Fórmula infantil de aminoácidos livres, para nutrição enteral e oral, desenvolvida especialmente para lactentes e crianças de até 3 anos com alergia à proteína do leite de vaca, ideal também para atender	162			



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

		necessidades de dietas específicas com restrição de lactose. Deve ser isenta de glúten e conter óleos vegetais. Lata com no mínimo 400 gramas.				
25.	Lata	Alimento em pó com restrição de lactose, especialmente para adultos, com fórmula que contém cálcio, proteínas, vitaminas D e outros nutrientes essenciais. Rico em vitaminas, selênio, zinco e magnésio. Não contém glúten. Versão sem sabor. Lata no mínimo 800G.	76			

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 21/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaramos, para os devidos fins, que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- h) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
 - i) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.
 - j) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.919.611/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fernando Rossi**, RG nº 18.737.017 SSP/SP e CPF nº xxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Antonio Faco, nº 19, centro, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXX**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, em XXXX, Estado de XXXXX, CEP: XXXX, representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a) Senhor(a) **XXXX**, brasileiro, XXXXX, XXXX, portador do RG n.º XXXXX-X SSP/SP e CPF/MF n.º XXXXXXXX, considerando o julgamento do Processo nº 21/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no respectivo Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, conforme especificações do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 10/2026, oriundo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA COM ITENS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. **95 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Após a homologação do certame, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados no Processo Licitatório os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação do referido Processo Licitatório, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta/edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Lucélia, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inúbia Paulista, XX de XXXX de 2.026.

FERNANDO ROSSI

CONTRATANTE

Sr. Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXX

XXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Testemunhas

Fiscal do contrato

Gestor do contrato



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CONTRATADO: **xxxxxxxxxxxxxx**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.**

ADVOGADO: **xxxxxxxxxxxx**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, xx de xxxxx de 2026.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO ROSSI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 271.875.588-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO ROSSI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: FERNANDO ROSSI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 271.875.588-13
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **XXXXXXXX**
Cargo: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO ROSSI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 271.875.588-13
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ Nº: **44.919.611/0001-03**

CONTRATADA: **xxxxxxxx**

CNPJ Nº: **xxxxxxxx**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2026**

DATA DA ASSINATURA: **xx/xx/2026**

VIGÊNCIA: **XX/XX/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.

VALOR (R\$): R\$ xxxxx(xxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Inúbia Paulista, xx de xxxx de 2026.

Fernando Rossi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO VII - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)

PROCESSO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Telefone: (____) _____ - _____
E-mail Comercial: _____
Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***